



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9039/2023

**Pregão Eletrônico nº 132/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte**

ASSUNTO: **Impugnação**

A empresa **JN ALBERTO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ **31.912.019/0001-38**, apresenta, tempestivamente, em 06 de novembro de 2023 via email, impugnação aos termos do Edital em epígrafe, insurgindo-se que seja retirada do edital de certidão negativa de débitos com relação ao IPTU do item 12.3.1, alínea c.3.

**I – DA ANÁLISE DO PEDIDO**

Abaixo transcrevo o item em questão:

“12.3.1

(...)

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, **quando for o caso**. (grifo nosso).

Ou seja, de acordo com o texto, a tal certidão negativa de débitos em relação ao IPTU só será solicitada quando for o caso, o que não será o momento desta licitação.

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito decidir pela improcedência da impugnação, mantendo o edital pelas razões e fundamentos acima.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2023.

*Original assinado*  
*Carolina Rodriguez de Souza*  
Pregoeira